

AFIXADO (A) EM

10 DE DEZEMBRO DE 2001

POR LUIS ANTONIO N. GALVA

FUNÇÃO AUDITOR INTERNO

APROVADO

Sala das Sessões 10/12/01



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
VALE DO CABAÇAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 294, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

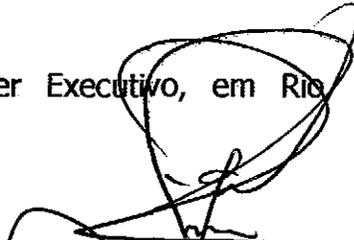
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa do exercício de 2001.

Artigo 2º - Os créditos abertos no artigo anterior somarão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Orçamentária nº 271, de 29 de novembro de 2000.

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, resultantes da parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco/MT, 10 de Dezembro de 2001.

  
**JOSE MIGUEL**  
Prefeito Municipal